

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 21 e 29 de Novembro findo, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 8.º «Material de consumo corrente»:

- 1) Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais:

a) Água 200.000\$00

Artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

- 2) Luz dos escritórios centrais, aquecimento, lavagem e limpeza 80.000\$00

280.000\$00

Anulação

Artigo 8.º «Material de consumo corrente»:

- 2) Impressos 50.000\$00
3) Artigos de expediente e diverso material não especificado 150.000\$00

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:

- 6) Pagamento de serviços e encargos não especificados:

b) Outros serviços e diversos encargos não especificados 80.000\$00

280.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 9 de Dezembro de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 21 e 23 e de 29 de Novembro próximo passado, confirmando as deliberações do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 14 e 18 do mesmo mês, tomadas em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-

-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º — Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

- 1) Pessoal incapaz para o serviço sem direito a aposentação:

a) Subsídios vitalícios . . . 30.000\$00 —

Artigo 3.º — Remunerações acidentais:

- 1) Remunerações por horas extraordinárias — 30.000\$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:

- 1) Móveis:

b) Mobiliário e outros móveis — 70.000\$00

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:

- 3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 90.000\$00 —

Artigo 8.º — Material de consumo corrente:

- 1) Impressos — 10.000\$00
2) Artigos de expediente e diverso material não especificado — 10.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- 1) Serviços clínicos e de hospitalização — 12.000\$00

Artigo 14.º — Outros encargos:

- 5) Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas 12.000\$00 —
132.000\$00 132.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 7 de Dezembro de 1950.— Pelo Presidente do Conselho de Administração, *José Júlio Martins Nogueira Soares*.